

RESOLUÇÃO N.º 726, de 10 de setembro de 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 4 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1.º Fixar os parâmetros para a validação de componente curriculares cursados no exterior por alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2.º Os parâmetros estabelecidos nesta resolução são válidos para estudantes que participam de programas de intercâmbio instituídos por convênios firmados pelo próprio IFSP ou por editais públicos lançados por outros órgãos e aos quais o IFSP tenha aderido.

Art. 3.º Para o aproveitamento de componentes curriculares cursados no exterior, o estudante deverá apresentar um Plano de Trabalho (vide modelo no anexo I) a ser realizado na instituição de destino contendo, no mínimo:

I. O período de execução das atividades de intercâmbio no exterior, disciplinas a serem cursadas e conteúdos com as respectivas cargas horárias e outras atividades a serem desenvolvidas.

II. A aprovação do Plano de Trabalho do estudante pela instituição de destino.

III. Comprovante de aceitação do candidato pela instituição de destino com garantia de vaga para o período estipulado no Plano de Trabalho.

IV. A aprovação pelo coordenador do curso ou de área no IFSP do Plano de Trabalho do candidato, com compromisso de validar as atividades compatíveis com o currículo do curso.

Art. 4.º Caso o Plano de Trabalho inclua a realização de estágio, pesquisa ou inovação, o coordenador do curso deverá indicar um professor orientador que será responsável pela supervisão, de acordo com as normas vigentes no IFSP.

Art. 5.º O aluno poderá aproveitar suas atividades de estágio no exterior para dispensar, parcial ou totalmente, o estágio previsto no curso de sua matrícula, desde que atue na área do respectivo curso e sejam suas atividades aprovadas pelo professor orientador de estágio.

Art. 6.º O tempo que o estudante cursar disciplinas em instituições estrangeiras, nos termos desta resolução, será acrescido ao tempo máximo de integralização do curso.

Art. 7.º O estudante selecionado não deve solicitar trancamento de matrícula ou suspensão de matrícula.

Art. 8.º A Coordenadoria de Registros Escolares (CRE), ao receber a documentação do estudante selecionado, fará a anotação no prontuário deste do qual constará a palavra "INTERCÂMBIO".

Art. 9.º Fica assegurada ao estudante a manutenção de sua vaga no IFSP pelo tempo que durarem as atividades do Plano de Trabalho, não havendo a obrigatoriedade de renovação de matrícula.

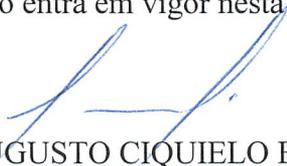
Art. 10 Ao retornar das atividades de intercâmbio, o estudante deverá procurar a Coordenadoria de Curso/Área e solicitar, com base no aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas e constantes do Plano de Trabalho, a adequação de sua matrícula na CRE.

Art. 11 Deve o estudante apresentar ao coordenador de curso, no prazo de 30 dias, histórico escolar ou equivalente da instituição onde realizou as atividades de intercâmbio, comprovação de sua frequência, carga horária e notas obtidas nas disciplinas cursadas.

Parágrafo único - Sem os documentos indicados no *caput*, não será possível o aproveitamento dos estudos.

Art. 12 O estudante que for selecionado para participar do Intercâmbio Internacional tem a responsabilidade de representar o IFSP, a sua cidade e o seu país, devendo dividir suas experiências com os outros estudantes e professores quando retornar.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor nesta data.



ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES

**ANEXO I:
PLANO DE TRABALHO**

Dados do estudante:

| | | |
|--|-------------------------|--------------------|
| NOME: | | |
| RG nº | Órgão expedidor: | UF: |
| CPF nº | Prontuário: | Passaporte: |
| CAMPUS: | | |
| Curso no IFSP | | |
| Instituição de Ensino (destino) | | País: |
| Curso Proposto: | | |
| PERÍODO: | | |
| Início: | | Término: |

Relação de disciplinas/atividades equivalentes:

| IFSP | | | INSTITUIÇÃO DE DESTINO | | |
|----------------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------|
| Código da Disciplina | DISCIPLINA | Carga horária | Código da Disciplina | DISCIPLINA | Carga horária |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Orientador: | | | E-mail: | | |

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo/IFSP, aprova o Plano de Trabalho proposto em ___/___/_____.

Coordenação do Curso/Área

Direção do Campus

INSTITUIÇÃO DE DESTINO

| | |
|---|---------------|
| Aprovação do Plano de Trabalho proposto: | |
| _____ Nome e Assinatura | _____ Data |
| Cargo: | |

